



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 1 de 71

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	17
Atas de Sessões	17
Despacho de Julgamento	21
Errata	24
Homologação / Adjudicação	26
Poder Legislativo	27
Atos Administrativos	27
Convênios	27
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	28
Outros Atos	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 2 de 71

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.530, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS da Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021 (L.D.O. de 2022) e da Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021 (L.O.A. de 2022), e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Altera o Artigo 12, revogando os seus Parágrafos 1º e 2º, da **Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021**, ficando, o *caput*, com a seguinte redação:

“ARTIGO 12 - A Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) poderá conceder, no máximo, até 30% (trinta por cento) para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, cobertos com recursos oriundos da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do Inciso I, do Artigo 7º, e do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, todos da Lei Federal Nº 4.320/1964, e nos moldes do § 8º, do Artigo 165, da Constituição Federal.

§ 1º - [Revogado].

§ 2º - [Revogado].”

Art.2º - Altera o Artigo 4º, revogando os seus Incisos I e II, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021**, ficando, o *caput*, com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo, se bem como o Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, estão autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento anual de despesas, cobertos com recursos oriundos da Anulação parcial ou total de suas respectivas Dotações Orçamentárias, nos termos do Artigo 12, da Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021 (Diretrizes Orçamentárias, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2022).

I - [Revogado].

II - [Revogado].”

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 3 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 4 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.529, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 13.228.385,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 13.228.385,00 (*treze milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais*), nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 002].....R\$ 104.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 006].....R\$ 69.000,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 023].....R\$ 5.000,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 031].....R\$ 4.900,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 5 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 034]R\$ 322.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 035].....R\$ 19.000,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio [ficha 046].....R\$ 1.400,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 050]R\$ 278.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 051].....R\$ 1.700,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 054].....R\$ 108.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0020 Aposentadorias e Pensões

Atividade: 0005 0000 Aposentadorias e Pensões

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais [ficha 065].....R\$ 245.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Atividade: 0071 0000 Controle e Amortização da Dívida Interna

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.2.90.21.00 juros sobre a dívida por contrato [ficha 067].....R\$ 497.900,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 078].....R\$ 234.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 082].....R\$ 122.000,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 092].....R\$ 43.100,00

Elemento: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física [ficha 093]R\$1.110.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 6 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 098].....R\$ 8.400,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 108].....R\$ 8.100,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 138]R\$1.500.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 147].....R\$ 851.500,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 165].....R\$ 223.700,00

Elemento: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física [ficha 551].....R\$ 76.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 212].....R\$ 145.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 213]R\$ 1.800,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 216]R\$ 87.200,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 223].....R\$ 36.600,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 226].....R\$ 89.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 227].....R\$ 1.800,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 230].....R\$ 52.700,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 241].....R\$ 20.500,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 7 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 244].....R\$ 134.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 248]R\$ 530.700,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 260].....R\$ 11.900,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 292].....R\$190.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 293]R\$ 1.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 296].....R\$ 8.300,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 309].....R\$ 3.700,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Atividade: 2030 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 230.000 Ensino Médio-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 347].....R\$ 370.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 351]R\$ 262.900,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 357]R\$ 48.400,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 361].....R\$ 177.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 362]R\$ 16.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 365]R\$ 71.600,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 374]R\$ 37.700,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 8 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 388].....R\$ 79.000,00 Elemento:

3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 389].....R\$ 4.600,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 391].....R\$ 36.000,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 399].....R\$ 9.800,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 402].....R\$ 778.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 403]R\$ 54.300,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 406].....R\$ 48.200,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 412].....R\$ 248.900,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 419].....R\$ 297.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 423].....R\$ 67.200,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 427].....R\$ 211.785,00

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 428].....R\$ 1.756.000,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 430].....R\$ 30.100,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 434].....R\$ 86.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 435].....R\$ 1.000,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 443]R\$ 1.000,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 9 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 445].....R\$ 23.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 446].....R\$ 2.800,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 449].....R\$ 9.400,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 456].....R\$ 13.900,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e Infraestrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 484]R\$ 89.700,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 487].....R\$ 69.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 488]R\$ 10.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 499].....R\$ 170.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 500].....R\$ 6.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 502].....R\$ 32.600,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 507].....R\$ 11.400,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 10 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 510].....R\$ 90.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 511].....R\$ 6.000,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intraofss [ficha 514].....R\$ 25.200,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARR\$ 13.228.385,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultante de “EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, provenientes de excesso de arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício), todos do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**(normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), em decorrência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente, das receitas de recurso próprio arrecadados durante o exercício na fonte de recurso “01- Tesouro”:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
VALOR ARRECADADO MENSAL	10.367.608,37	8.633.479,19	11.223.111,73	11.955.857,44	12.344.885,64	10.020.536,32	10.892.284,80	11.681.427,52
VALOR PREVISTO MENSAL	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39
EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO	852.220,98	(-)-881.908,20	1.707.724,34	2.440.470,05	2.829.498,25	505.148,93	1.679.133,44	2.519.036,98
1 - VALOR TOTAL PREVISTO DE ARRECAÇÃO EM 2022 – (VALOR ORÇADO – FONTE DE RECURSO – 01)								
R\$ 114.184.648,70								
2 - VALOR MENSAL PREVISTO (TOTAL (1/12))								
R\$ 9.515.387,39								
3 - VALOR TOTAL ARRECADADO EM 2022 (Soma da Planilha Linha Valor Arrecado Mensal)								
R\$ 87.119.191,01								
4 - MÉDIA ARRECADADA MENSAL (Linha Valor Arrecadado Mensal Dividido por 06 meses)								
R\$ 10.889.898,88								
5 - PREVISÃO DE ARRECAÇÃO BASEADA NA MÉDIA (Média Arrecadada Mensal vezes 12 meses)								
R\$ 130.678.786,52								
6 - PREVISÃO DE EXCESSO BASEADO NA MÉDIA ARRECADADA (5 Previsão de Arrecadação Baseada Média menos 1 Valor Total Previsto de Arrecadação em 2022)								
R\$ 16.494.137,82								
7 - EXCESSO UTILIZADO ATÉ O PERÍODO								
R\$ 2.314.225,00								
8 - SALDO DE EXCESSO A UTILIZAR								
R\$ 14.179.912,82								

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 13.228.385,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 11 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 12 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.528, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 832.721,68, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 832.721,68 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complexambul/

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 176].....R\$ 832.721,68

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARR\$ 832.721,68

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultante de “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, provenientes de excesso de arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício), todos do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), em decorrência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente, das receitas de recurso próprio arrecadados durante o exercício na fonte de recurso “01- Tesouro”:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
VALOR ARRECADADO MENSAL	10.367.608,37	8.633.479,19	11.223.111,73	11.955.857,44	12.344.885,64	10.020.536,32	10.892.284,80	11.681.427,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 13 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VALOR PREVISTO MENSAL	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39	9.515.387,39
EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO	852.220,98	(-)881.908,20	1.707.724,34	2.440.470,05	2.829.498,25	505.148,93	1.679.133,44	2.519.036,98
1 - VALOR TOTAL PREVISTO DE ARRECADAÇÃO EM 2022 - (VALOR ORÇADO - FONTE DE RECURSO - 01)								
R\$ 114.184.648,70								

2 - VALOR MENSAL PREVISTO (TOTAL (1/12))

R\$ 9.515.387,39

3 - VALOR TOTAL ARRECADADO EM 2022 (Soma da Planilha Linha Valor Arrecado Mensal)

R\$ 87.119.191,01

4 - MÉDIA ARRECADADA MENSAL (Linha Valor Arrecadado Mensal Dividido por 06 meses)

R\$ 10.889.898,88

5 - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO BASEADA NA MÉDIA (Média Arrecadada Mensal vezes 12 meses)

R\$ 130.678.786,52

6 - PREVISÃO DE EXCESSO BASEADO NA MÉDIA ARRECADADA (5 Previsão de Arrecadação Baseada Média menos 1 Valor Total Previsto de Arrecadação em 2022)

R\$ 16.494.137,82

7 - EXCESSO UTILIZADO ATÉ O PERÍODO

R\$ 2.314.225,00

8 - SALDO DE EXCESSO A UTILIZAR

R\$ 14.179.912,82

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 832.721,68

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 14 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.527, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 3.120,00, a ser coberta com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), nos termos do Inciso II, do Artigo 41 (créditos adicionais especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal

da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições) [Ficha ____]R\$ 320,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal

de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições) [Ficha ____]R\$

2.800,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$

3.120,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do total do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 15 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal

da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha

089].....R\$ 320,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha

305]R\$ 2.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 3.120,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*).

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 16 de 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.526, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO DE PARCERIA, com o HOSPITAL SÃO MARCOS (H.S.M.) de Morro Agudo, no valor total de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Morro Agudo, autorizado a celebrar TERMO DE PARCERIA, com o HOSPITAL SÃO MARCOS (C.N.P.J. Nº 50.730.902/0001-51), nos termos da **Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014** (Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, Mediante a Execução de Atividades ou de Projetos Previamente Estabelecidos em Planos de Trabalho Inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação), e em complemento à **Lei Municipal Nº 3.429, de 31/12/2021** (Concessão de Recursos Públicos, para Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, no Exercício de 2022).

Parágrafo único - O objeto desta parceria é a “Finalização da obra de adequação para alocação dos leitos de cuidados intensivos, vestiários e reforma do telhado da ala de Cuidados Intensivos no Hospital São Marcos.”, conforme “Planos de Trabalho” apresentados pelo “H.S.M.” e já recebido pela Secretaria da Saúde que fará em momento oportuno a viabilidade técnica, efetuando-se a transferência de recursos financeiros para a entidade, pela administração pública municipal, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de recursos próprios do governo municipal.

Art.2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 17 de 71

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000615/22

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 64

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, destinado às Secretarias da Educação, Saúde, Cidadania e demais departamentos municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Detalhamento do Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, destinado às Secretarias da Educação, Saúde, Cidadania e demais departamentos municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Na data de 21 de setembro de 2022, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9634	23/08/2022	Cassio Paiva	Pregoeiro	357.094.188-46	
9634	23/08/2022	Fernanda Hypólito Tomaz	Equipe de Apoio	326.619.728-38	404362989

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
	AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	ME	39.301.787/0001-67	Sim
Sim	ADRIANO JUNIOR DE ARAUJO	235.325.418-74	503160441	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	003.007.029	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13	UNI	441	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	125,00	55.125,00	Classificado S
		Marca SUPERGAS BRAS			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
2	003.007.031	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P45	UNI	92	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
3	003.007.029	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13	UNI	48	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	125,00	6.000,00	Classificado S
		Marca SUPERGAS BRAS			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
4	003.007.031	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P45	UNI	10	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.			

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:01:15)

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 18 de 71



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

Sessão iniciada, aguarde.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:02:42)

Bom dia! Vamos dar início a sessão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:15:37)

Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:15:49)

Item: 1 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:15:49)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:16:21)

Item: 3 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:16:21)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:18:31)

Item: 2 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - P45

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:18:31)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:18:40)

Item: 4 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - P45

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:18:40)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/09/2022 10:08:04)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 10:21:50)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:15:49)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:15:49)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:15:49)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:25:52)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:27:29)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:28:21)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:31:49)

Fase de habilitação, aguarde.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 10:06:59)

A CNDT estadual apresentada foi a de débitos não inscritos, mas a solicitada é a de débitos inscritos em Dívida Ativa do estado de São Paulo. Foi realizada a consulta no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br e verificada a regularidade da certidão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/09/2022 10:08:45)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/09/2022 10:08:45)

39.301.787/0001-67

AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS

Marca da melhor oferta: SUPERGAS BRAS

Melhor oferta: R\$ 125,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 10:08:45)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 10:08:45)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 10:18:48)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 10:21:31)

Sessão encerrada.

Lote / Item 2

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:18:32)

Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:18:32)

Motivo: Item não teve propostas válidas.

Lote / Item 3

Mensagens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 19 de 71



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:16:21)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:16:21)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:16:21)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:28:20)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:27:51)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:28:26)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:32:14)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/09/2022 10:09:26)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 21/09/2022 10:09:26)
39.301.787/0001-67
AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS
Marca da melhor oferta: SUPERGAS BRAS
Melhor oferta: R\$ 125,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 10:09:26)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 10:09:26)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 10:19:31)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:18:40)
Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 21/09/2022 09:18:40)
Motivo: Item não teve propostas válidas.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1		Código 003.007.029	Descrição do Produto/Serviço GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13	Unidade UNI	Quantidade 441		
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora
Nº Lance			AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	0,00	125,00	Finalizado	
Item 3		Código 003.007.029	Descrição do Produto/Serviço GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13	Unidade UNI	Quantidade 48		
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora
Nº Lance			AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	0,00	125,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	003.007.029	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13		UNI441
130,58		AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	125,00	Aceito apenas 1 Proposta
2	003.007.031	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - P45		UNI92
503,48			0,00	Fracassado Deserto Item não teve propostas válidas.
3	003.007.029	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13		UNI48
130,58		AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	125,00	Aceito apenas 1 Proposta
4	003.007.031	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - P45		UNI10
503,48			0,00	Fracassado Deserto Item não teve propostas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 20 de 71



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

válidas.

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	ME	ADRIANO JUNIOR DE ARAUJO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	003.007.029	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13	UNI	441
		AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	Sim	SUPERGAS BRAS
3	003.007.029	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13	UNI	48
		AJ DE ARAUJO - DEPOSITO DE GAS	Sim	SUPERGAS BRAS

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente, para homologação.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, transcorrido o prazo para manifestação, não houve intenção de recurso pelo(s) representante(s) presente(s).

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota						
LC147						
1	003.007.029	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13 Marca: SUPERGAS	UNI	441	125,00	55.125,00
Não		BRAS				
3	003.007.029	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - P13 Marca: SUPERGAS	UNI	48	125,00	6.000,00
Sim		BRAS				
		Total do Proponente				61.125,00

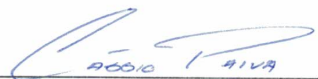
Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

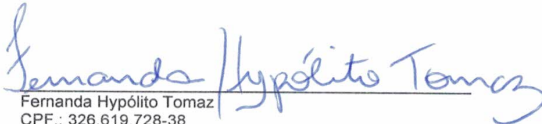
OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:


Cassio Paiva
CPF.: 357.094.188-46
RG.:
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 9634 DE 23/08/2022


Fernanda Hypólito Tomaz
CPF.: 326.619.728-38
RG.: 404362989
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9634 DE 23/08/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 21 de 71

Despacho de Julgamento



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 066/2022
Processo Administrativo nº 627/2022

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, tipo Café Moído, destinados à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme descritivo completo em Edital e Termo de Referência.

Análise a RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DE LICITANTE, PREGÃO Nº 066/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2022 encaminhado por e-mail no dia 20 de Setembro de 2022, pela Empresa TRUVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.072.807/0001-68, com sede à Rua Ivo Rodrigues de Freitas, nº 2991, Franca, Estado de São Paulo.

I – DOS FATOS E DO PEDIDO

Com efeito, em razão da sessão realizada no dia 14 de Setembro de 2022, referente ao Pregão Eletrônico 066/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, tipo Café Moído, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme descrito em Edital e seus anexos, a Licitante Recorrente interpõe seu recurso objetivando a reconsideração da decisão que inabilitou a respectiva Licitante em razão da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o Edital.

É a síntese.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe a Lei 10.520/02, no inciso XVIII, art. 4º, assim disciplina:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 22 de 71



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Pois bem. Considerando que a Sessão Pública foi realizada em 14 de Setembro de 2022, sendo a Ata devidamente publicada na mesma data no Diário Oficial do Município, o prazo recursal se encerrava portando no dia 19 de Setembro de 2022, às 23h59min, observado o horário de Brasília.

A Empresa Recorrente encaminhou suas razões de recurso no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com, no dia 20 de Setembro de 2022, às 12h23min, tendo desta forma o recurso sido apresentado forma INTESMPETIVA.

O referido entendimento se dá em razão do que determina o item 10.6 do Edital, bem como o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 (Lei dos Pregões), verbis:

“Art.4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”.

Dessa forma, segundo jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Juízo de admissibilidade do Recurso, na modalidade pregão, deve ser realizado em face da presença dos pressupostos recursais, dentre os quais encontram-se o interesse, a motivação **e, principalmente, a tempestividade.**

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 23 de 71



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Acontece, porém, como já relatado acima o recurso é intempestivo, pois interposto fora do prazo legal concedido (15/09 a 19/09).

Registro, ainda, que os demais Licitantes não foram cientificados da existência do Recurso, vez que não foi reconhecido por parte deste Pregoeiro, em razão da sua intempestividade.

Por fim, cumpre registrar que este Pregoeiro observou as regras Editalícias e Legais para o julgamento do presente recurso. Desse modo, não pode a Administração deixar de observar as regras estabelecidas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e conhecer de recurso que não atende aos pressupostos recursais.

Se assim fosse, a discussão acerca da matéria não teria fim, trazendo insegurança jurídica aos processos licitatórios.

Diante do exposto, decide-se não conhecer do recurso interposto pela Empresa TRUVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ EIRELI, mantendo-se a decisão anteriormente tomada, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em respeito aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

III - DA DECISÃO

Diante do disposto, o Pregoeiro deixa de realizar a análise do mérito do recurso interposto, julgando-o PREJUDICADO, tendo em vista a intempestividade, em homenagem aos princípios da celeridade, legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório decide-se por NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela Empresa TRUVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ EIRELLI.

Em observância ao disposto no artigo 109, §4º da Lei nº 8.666/93, submeto a presente decisão à apreciação da Autoridade Administrativa Superior.

Morro Agudo, 21 de Setembro de 2022.



PAULO VITOR URBANO DOS SANTOS
Pregoeiro

*Acolho a
decisão deste julgamento
Vinicius
21/9/22*

*Vinicius Cruz de Castro
- Prefeito -*

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 24 de 71

Errata



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria de Administração e Planejamento

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 688/2022

1. No Preâmbulo do Edital, onde se lê:

“Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo da licitação: Menor preço global

(...)

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Martinico Prado, 1626, centro, Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº -SP. 45.345.899.0001-12, por meio de seus pregoeiros, tornam público que farão realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço global, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Leia-se:

“Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo da licitação: Menor preço global por lote

(...)

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Martinico Prado, 1626, centro, Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº - SP. 45.345.899.0001-12, por meio de seus pregoeiros, tornam público que farão realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço global por lote, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

2. No item 7.1.1, onde se lê:

7.1.1 - O lance deverá ser ofertado global, pelo período de 08 (oito) dias.

Leia-se:

7.1.1 - O lance deverá ser ofertado global por lote, pelo período a ser contratado.

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – administracao@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 25 de 71



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria de Administração e Planejamento

3. No item 7.14, onde se lê:

7.14. - O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Leia-se:

7.14. - O critério de julgamento adotado será o menor preço Global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4. No item 10.1, onde se lê:

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Será adotado como critério de aceitabilidade o Menor Preço Global por Lote.

Visto que tais correções não prejudicam a publicidade e legalidade dos atos até aqui praticados, fica mantida a data de 30 de setembro de 2022 para recebimento e abertura das propostas e documentos.

Morro Agudo, 20 de Setembro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – administracao@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 26 de 71

Homologação / Adjudicação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 474/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2.022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gás oxigênio medicinal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e Termo de Referência.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 051/2.022, Processo Administrativo nº 474/2.022, visando a Registro de Preços para aquisição de gás oxigênio medicinal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e Termo de Referência, de acordo com a decisão da Comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s): **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0020-41, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, KM 84 01, Bloco 3, Prazeres, Joaboatão dos Guararapes - PE, nos seguintes termos: item 01, no valor unitário de R\$20,30; item 02, no valor unitário de R\$80,00; item 04, no valor unitário de R\$20,30; item 05, no valor unitário de R\$80,00, perfazendo o valor total de R\$555.500,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0012-71, com sede na Av. Morumbi, 8.234, 3º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, nos seguintes termos: item 03, no valor unitário de R\$416,66; item 06, no valor unitário de R\$416,66, perfazendo o valor total de R\$59.999,04 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos);

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 20 de setembro 2.022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 27 de 71

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Convênios



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONVÊNIO **Convênio nº 1/2022.**

Cedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP**

Cessionária: **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cessão de servidor público municipal, sem ônus para origem, pertencente ao quadro de pessoal da *PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO*, para desempenhar atividades, ações e/ou serviços inerentes ao cargo ocupado à ser ocupado órgão de destino, nos termos do art. 4º, inciso VI da Lei Municipal nº 2.894, de 18 de junho de 2014.

Morro Agudo/SP, 15 de setembro de 2022.

LEANDRO CÉSAR VALADARES
Presidente da Câmara





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 28 de 71

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Outros Atos

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Política de Investimentos	VERSÃO 2	APROVADO 31/08/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 29 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	PERFIL DE INVESTIDOR	4
4	ESTRUTURA DE GESTÃO	5
4.1	GESTÃO PRÓPRIA	5
4.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	6
4.3	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
5	META DE RENTABILIDADE	8
6	CENÁRIO ECONÔMICO	8
6.1	INTERNACIONAL	8
6.2	NACIONAL	9
6.3	ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA	11
6.4	SETOR PÚBLICO	12
6.5	INFLAÇÃO	13
6.6	CONCLUSÃO	14
6.7	PERSPECTIVA	15
6.8	EXPECTATIVAS DE MERCADO	15
7	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	16
7.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA	19
7.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20
7.3	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	20
7.4	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	20
7.5	LIMITES GERAIS	21
7.6	DEMAIS ENQUADRAMENTO	22
7.7	VEDAÇÕES	23
8	CONTROLE DE RISCO	24
8.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	24
8.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	25
8.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	25

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 30 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

9	ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT	25
10	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	26
11	CREDENCIAMENTO	27
11.1	PROCESSO DE EXECUÇÃO	29
11.2	VALIDADE	29
12	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	29
12.1	METODOLOGIA	30
12.1.1	MARCAÇÕES	30
12.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	30
12.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	30
12.2.1.1	Marcação a Mercado	30
12.2.1.2	Marcação na Curva	31
12.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	34
12.2.3	TÍTULOS PRIVADOS	35
12.3	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	36
13	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	36
14	PLANO DE CONTINGÊNCIA	37
14.1	EXPOSIÇÃO A RISCO	37
14.2	POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS	40
15	CONTROLES INTERNOS	40
16	DISPOSIÇÕES GERAIS	41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 31 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativos à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto à tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto às aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 32 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$ 34.652.231,41 - em 31/07/2022)

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP (Válido até 27/12/2022)

Comitê de Investimentos: Membros titulares: Adrieli L. Dias dos Santos, Jessé Carrascosa de Oliveira Faria e Natali Meireles Zilli Estevam, nomeados através do ato normativo nº 03/2022)

Nível de Aderência ao Pró-Gestão - Não há

Vencimento da Certificação – Não há.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como **Investidor Comum..**

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** prejudicando quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 33 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, será própria.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretaria de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 34 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**.

A estrutura definida através da Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflito como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 35 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** em comum



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 36 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**.

5 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** conhecida como **META DE RENTABILIDADE** é de **(IPCA + 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento))**.

Ainda assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

6 CENÁRIO ECONÔMICO

Julho de 2022

6.1 INTERNACIONAL

O Produto Interno Bruto (PIB) dos Estados Unidos recuou 0,9% no segundo trimestre, de acordo com dados preliminares divulgados pelo Escritório de Análise Econômica (BEA) do Departamento do comércio do país. Esse foi o segundo trimestre seguido de baixa do indicador ocasionado pela pressão da inflação e aumento da taxa de juros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 37 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

O resultado reflete recuos nos investimentos privados em estoque, em investimentos fixos residenciais, em gastos dos governos federal, estaduais e locais e investimentos fixos não residenciais.

Já na Zona do Euro, o PIB cresceu 0,7% no segundo trimestre, estando acima do esperado.

O Federal Reserve (banco central dos EUA), elevou a taxa de juros do país em 0,75p.p., dessa forma, o intervalo passou a ser de 2,25% a 2,5%. Já é a quarta vez que os juros são elevados em 2022.

A inflação dos EUA (CPI) permaneceu estável no mês de julho. Com isso, no acumulado de 12 meses, o índice apresenta alta de 8,5%.

De acordo com o Departamento do Trabalho (BLS), o resultado foi ocasionado pela queda de 20% no valor da gasolina, que compensou as altas da alimentação e residência.

De acordo com o Fundo Monetário Internacional, a interrupção no fornecimento de gás russo para a Europa reduziria o valor do PIB alemão em 1,5% em 2022, em consequência do alto risco energético que o país vem enfrentando.

Na China, a inflação de julho subiu 0,5% em comparação com o mês anterior, já na comparação anual a alta foi de 2,7%, sendo o maior valor em 2 anos, entretanto está abaixo do esperado. As exportações chinesas cresceram 18% em julho em relação ao ano anterior, resultado acima do esperado.

O país registrou um superávit comercial recorde de US\$ 101,26 bilhões em julho. A Rússia e Ucrânia assinaram dois documentos separadamente em Istambul, com a expectativa de que o acordo permita o desbloqueio do transporte marítimo de grãos.

6.2 NACIONAL

O Ibovespa encerrou o mês de julho com alta de 4,69%. Entretanto, no ano o índice ainda acumula queda, ao apresentar 1,58% de desvalorização.

Os ganhos nas ações (+7%) e o pagamento de dividendos da Petrobrás contribuíram para o resultado do indicador brasileiro.

Variação do Ibovespa em 2022

Pontuação de fechamento

— Pontos



Fonte: B3

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 38 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

De acordo com a FGV, o IGP-M registrou alta de 0,21% em julho, apresentando uma desaceleração em comparação com os períodos anteriores. Como resultado, o indicador acumula alta de 8,39% no ano e 10,08% no período de 12 meses.

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou no dia 13 de julho a PEC dos Benefícios, onde o impacto dos recursos para custear a proposta é estimado em R\$ 41,25 bilhões fora do teto de gastos.

A PEC dos Benefícios conta com aumento de R\$ 400 para R\$ 600 do benefício Auxílio Brasil; o valor do Vale-gás será de R\$120, onde será pago o equivalente a um botijão a cada dois meses; criação de auxílio no valor de R\$ 1 mil para os transportadores autônomos de carga; criação de auxílio com valor a definir para motoristas de táxi profissionais registrados; concede suplementação orçamentária de R\$ 500 milhões ao Programa Alimenta Brasil; entre outros.

O Indicador de Incerteza da Economia (IIE-Br) da FGV subiu 0,2 ponto em julho, para 120,8 pontos, resultado da pressão inflacionária e da política de aperto monetário global.

O IPCA-15 subiu 0,13% em julho, registrando desaceleração em relação a junho, resultado da queda no preço da gasolina e da energia elétrica.

O índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br), que é considerado uma prévia do PIB, caiu 0,11% entre maio e abril, indo contra o mercado, que projetava uma alta de 0,1% no índice. Com isso, o resultado acumulado é 2,66% em 2022.

O dólar registrou desvalorização no mês, após queda acumulada de 1,12%. Com isso, a moeda apresenta queda de 7,18% no ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 39 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

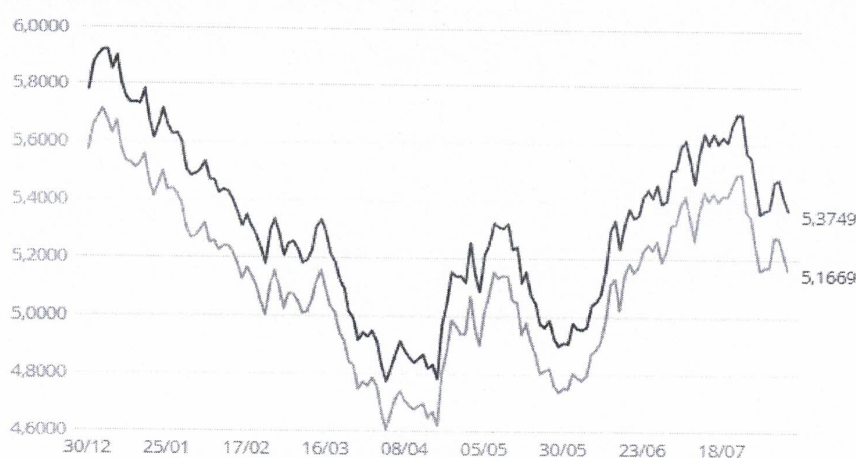
www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Variação do dólar em 2022

Cotação de fechamento, em R\$

— Dólar comercial — Dólar turismo (sem IOF)



Fonte: Valor Pro

6.3 ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,3% no trimestre encerrado em junho, sendo o menor patamar para um segundo trimestre desde 2015. Entretanto, o desemprego atinge 10,1 milhões de pessoas, uma queda de 15,6% em relação ao trimestre anterior.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 40 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

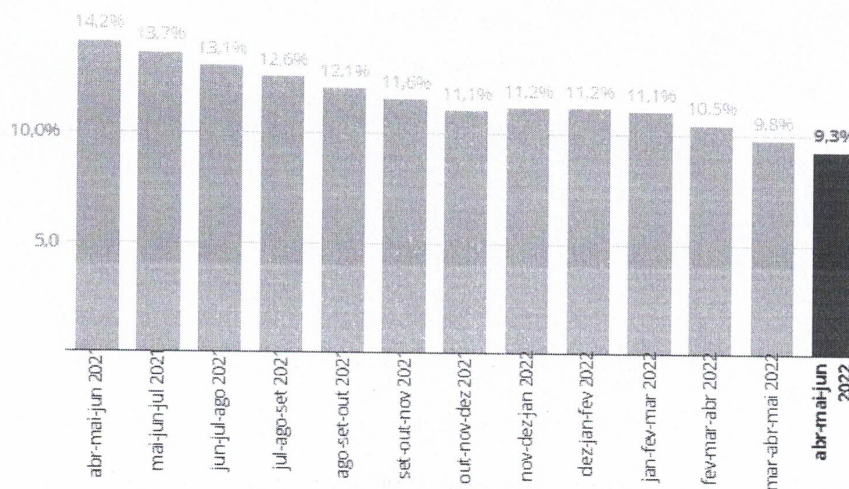
E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Evolução da taxa de desemprego no Brasil

Índice no trimestre



Fonte: IBGE

A população ocupada é de 98,3 milhões de pessoas, o maior nível da série histórica da pesquisa, em 2012, sendo eles trabalhadores informais e formais.

O rendimento médio real do trabalhador apresentou queda de 5,1% no período de um ano. Caso não houvesse inflação, o rendimento teria tido alta de 6,2% (rendimento nominal).

6.4 SETOR PÚBLICO

Segundo a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia a balança comercial brasileira registrou superávit de US\$ 5,4 bilhões em julho. Porém o resultado representa uma queda em comparação com o mês anterior e queda de 27% na comparação com julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 41 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

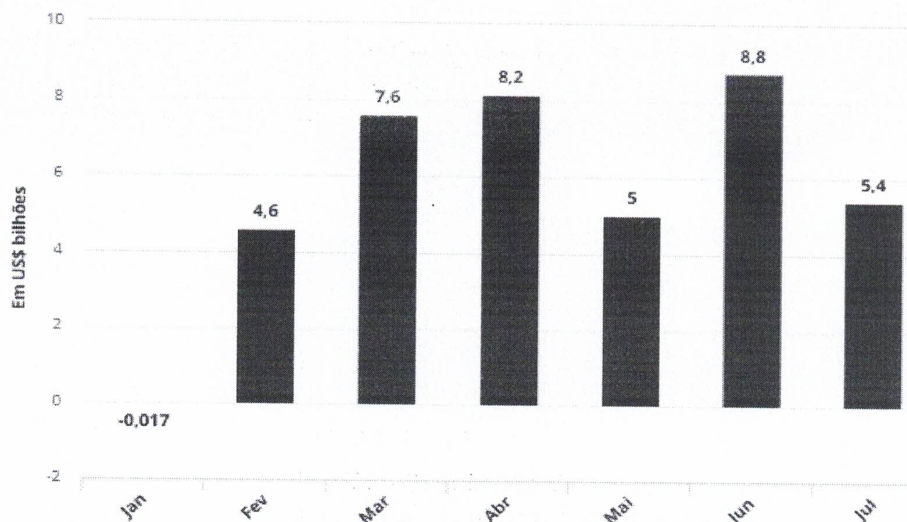
E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Balança comercial

Resultado mês a mês em 2022



Fonte: Ministério da Economia

Em julho, as exportações totalizaram US\$ 29,955 bilhões e as importações totalizaram US\$ 24,511 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial teve saldo positivo de US\$ 39,8 bilhões.

6.5 INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), registrou queda de 0,68% em julho, sendo a primeira deflação depois de 25 meses seguidos de alta e o menor valor registrado desde o início da série histórica (iniciada em janeiro de 1980). Com isso, o índice acumula alta de 4,77% no ano e alta de 10,07% no acumulado de 12 meses.

O resultado se deu principalmente pelo recuo dos preços dos combustíveis e energia, após queda nos preços praticados nas refinarias da Petrobras e redução das alíquotas de ICMS.

Entretanto, dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, somente dois deles apresentaram deflação (transportes: -4,51% e habitação: -1,05%). Já os grupos que mais sofreram com a elevação de preços foram alimentação e bebidas (1,30%) e Despesas pessoais (1,13%).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 42 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

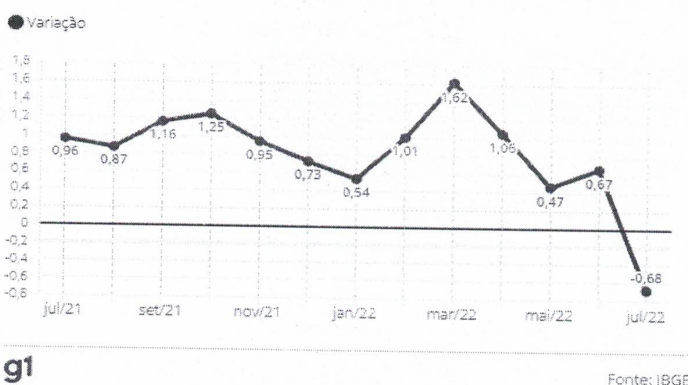
www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

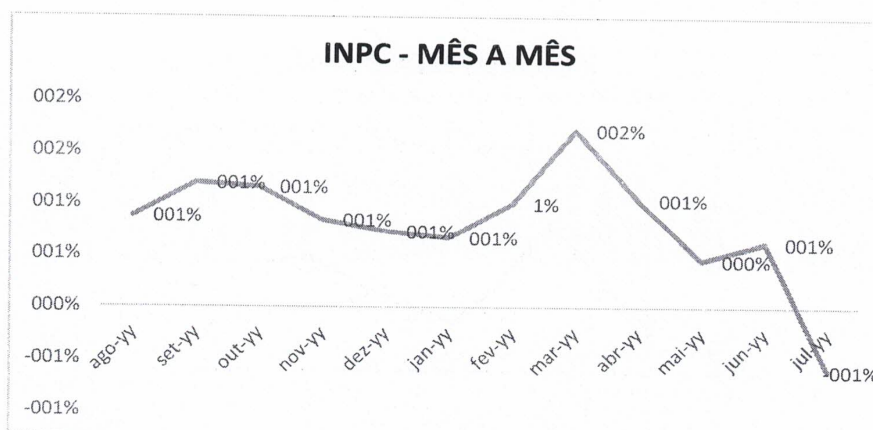
IPCA - Inflação oficial mês a mês

Variação (%) na comparação com o mês anterior

Clique nas linhas para visualizar outros valores



O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) caiu 0,60% em julho, sendo a menor variação registrada desde o início da série histórica. Como resultado, o índice acumula alta de 4,98% no ano e alta de 10,12% no acumulado de 12 meses.



6.6 CONCLUSÃO

De acordo com o exposto acima é possível observar que, de maneira geral, o mês de julho foi favorável para o Brasil, pois houve resultado positivo na bolsa de valores e câmbio, além de apresentar deflação, o que ressaltou que as medidas implementadas pelo governo estão sendo efetivas, mesmo que a curto prazo.

Já o cenário externo traz incertezas. O conflito entre Rússia e Ucrânia continua sem previsão de conciliações e há a possibilidade de futuros conflitos entre China e Taiwan, após alguns líderes dos Estados Unidos realizarem visitas a Taiwan.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 43 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Os investidores apresentam preocupações devido aos indícios de desaceleração econômica global, ocasionado pela pressão inflacionária e consequente aumento na taxa de juros das principais economias.

6.7 PERSPECTIVA

A alta dos juros nos EUA faz com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar suba nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.

A perspectiva é de que as principais economias mundiais continuem subindo as taxas básicas de juros na tentativa de conter os avanços da inflação. Com isso, os títulos de renda fixa tendem a ficar mais atrativos.

A preocupação com o quadro fiscal brasileiro para o segundo semestre de 2022 e para 2023 devem continuar devido as medidas temporárias implementadas pelo governo.

Além disso, a proximidade das eleições presidenciais deve trazer volatilidade para o cenário econômico brasileiro.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

6.8 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	6,70	5,30
IGP-M (%)	10,51	4,70
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20
Meta Taxa Selic (%a.a.)	13,75	11,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	58,00	65,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,00	63,50
PIB (% do crescimento)	0,30	-0,49
Balança comercial (US\$ Bilhões)	68,06	60,00

Fonte: Focus - Relatório de Mercado. 26/03/2022 Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>. Acesso em 01/09/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 44 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 45 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
0,00%	3,00%	30,00%
12,77%	63,78%	100,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
11,54%	16,00%	60,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	2,00%	20,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	3,42%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%
24,31%	88,20%	215,00%

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%

3,2%	3,3%	10,00%
0,00%	0,00%	0,00%
2,0%	3,5%	5,00%
0,00%	5,00%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
5,20%	11,80%	20,00%

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	0,00%
------------	-----------------------------	-------

0,00%	0,00%	0,00%
-------	-------	-------

Total da Carteira de Investimentos

29,51%	100,00%	235,00%
--------	---------	---------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 46 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	30,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	12,77%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	11,54%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	24,31%	215,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	3,20%	10,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	5,20%	25,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nivel I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	5,00%	5,00%

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram



DIÁRIO OFICIAL

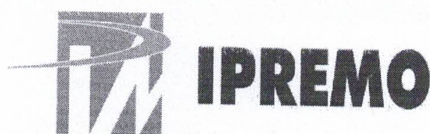
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 47 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** propõe-se adotar o **limite de máximo de 94,80% (noventa e quatro vírgula oitenta por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.



DIÁRIO OFICIAL

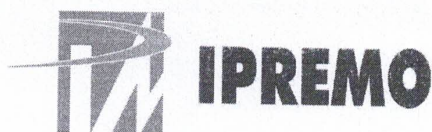
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 48 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** propõe adotar como limite máximo o percentual de **20,00% (vinte por cento)** da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** propõe adotar como limite máximo o percentual de **0,00% (zero por cento)** da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, e ao não atendimentos dos requisitos impostos no §7º da Resolução CMN nº 4.963/2021, o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de **0,00% (zero por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** prazo de 60 (sessenta) dias

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DIÁRIO OFICIAL

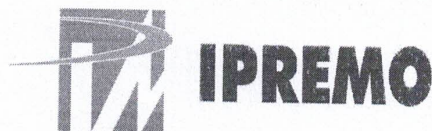
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 49 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 50 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 51 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 52 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

8 CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- ❑ **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- ❑ **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- ❑ **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento e;
- Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 53 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 54 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionarão as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.



DIÁRIO OFICIAL

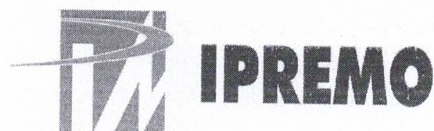
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 55 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

11 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:

- a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 21º, § 2º, incisos I, II e III, da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverá analisar no mínimo:

- a) o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 56 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

b) o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e

c) aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.



DIÁRIO OFICIAL

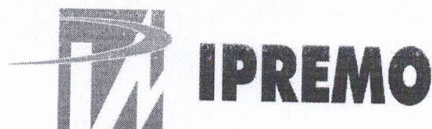
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 57 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** que visão garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

11.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

12 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 58 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

12.1 METODOLOGIA

12.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

12.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 59 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

PU_{atual} = Preço Unitário Atual

$Qt_{titulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

12.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:



DIÁRIO OFICIAL

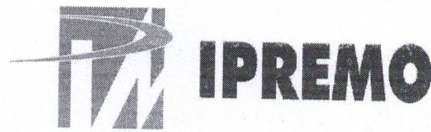
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 60 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas.

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 61 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 62 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$\text{Preço} = VNA * \left[\frac{\text{Cotação}}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$\text{retorno} = (1 + S_{\text{anterior}}) * \text{Rend}_{\text{fundo}}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

S_{anterior}: saldo inicial do investimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 63 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Rend_{fundo}: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada

35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 64 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 65 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;
- Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

14 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

14.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:



DIÁRIO OFICIAL

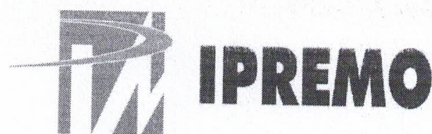
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 66 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 67 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo



DIÁRIO OFICIAL

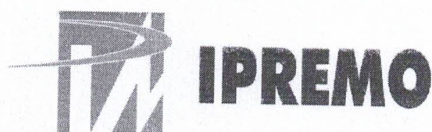
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 68 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

15 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 69 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 70 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos; a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº 464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

- pelo representante do ente federativo,
- pelo representante da unidade gestora do RPPS
- pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 FOI ATUALIZADA, ANALISADA, DISCUTIDA, APROVADA E ASSINADA POR SEU ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE, CONFORME ATA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022, DANDO CIÊNCIA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1290

Página 71 de 71



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

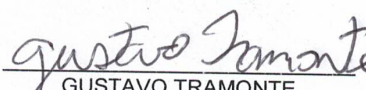
www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

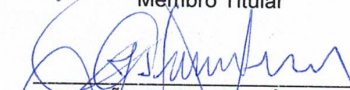
Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

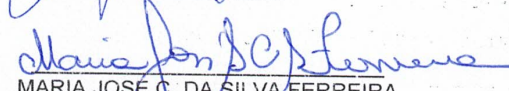
CONSELHO DELIBERATIVO


NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular Presidente


FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular


GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular


JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular


MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

CONSELHO FISCAL


JOSE FRANCISCO VITALINO
Membro Titular


MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro Titular

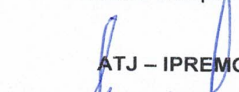

FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro Titular

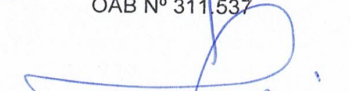
COMITÊ DE INVESTIMENTO


JESSE C. DE OLIVEIRA FARIA
Presidente Comitê de Investimento


ADRIEL L. DIAS DOS SANTOS
Membro Titular


SARA DE MELO CARMANHAN
Membro Suplente

ATJ – IPREMO

ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537


THIAGO, DE CARVALHO ZINGARELLI
OAB/SP Nº 305.104

PREFEITO MUNICIPAL


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO